GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: José Milton Pinheiro Filho		
EMENTA: Homologa como equivalente aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Albana Bali Karakushi na Universidade de *New York,* USA.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 2720969/2018	**PARECER Nº** 0577/2018	**APROVADO EM:** 04.07.2018

I – RELATÓRIO

José Milton Pinheiro Filho, responsável por Albana Bali Karakushi, mediante o processo nº 2720969/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a equivalência dos estudos que realizou em *New York,* nos USA.

Referida aluna concluiu os estudos superiores em Artes, na Universidade de *New York,* nos USA, e deseja fazer o curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pelo Centro de Formação de Corretores de Imóveis, sediado nesta capital, mas não tem como comprovar a escolaridade do ensino médio e apresentou, apenas, o diploma de curso superior.

Apreciando a solicitação em pauta, pressupõe-se que a aluna teve que apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ao ingressar na universidade americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Nota nº 273/1966, que aprovou o acordo cultual entre o Brasil e os EUA. Quanto a solicitação do requerente, não se discute a validade de diplomas emitidos por qualquer uma das partes. No caso específico, a comprovação do ensino superior, dispensa a comprovação do ensino médio, nos termos do supracitado acordo.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, este Conselho dispensa a apresentação da conclusão do ensino médio, haja vista que **Albana Bali Karakushi** apresentou diploma de Curso Superior em Artes, expedido pela universidade de *New York,* nos USA.

Cont./Parecer Nº 0577/2018

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, dia 04 de julho de 2018.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício